PROCESSO Nº 10/2026
EDITAL Nº 04/2026
PREGÃO Nº 04/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CICESP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 36.580.300/0001-34, com sede na Rua José Custódio, nº 561, Centro, Ibitinga/SP, CEP 14.940-100, neste ato devidamente representado pelo Sr. Vladimir do Carmo Reggiani, Presidente do Consórcio, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, estabelecidas neste edital e anexos.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Comprasedital

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://scpi.cicesp.sp.gov.br/comprasedital/

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS: de 27 de Novembro de 2026 às 00h01m a 14 de Dezembro de 2026 às 23h59m

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de Dezembro de 2026 às 09h00

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática

MUNICÍPIOS INTERESSADOS: Arealva, Borborema, Iacanga e Novo Horizonte.

PUBLICAÇÕES: Extrato do Edital publicado no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Município de Ibitinga (DOM), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do CICESP e em Jornal de Grande Circulação (Gazeta).

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, PELOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO CICESP, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO OPERACIONAL, POR HORA-MÁQUINA, COM OPERADOR/MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1.2. O objeto é composto por 11 (onze) itens (cf. demonstrado o quadro do item 3.3), cujo critério de julgamento é MENOR PREÇO POR ITEM, permitindo a participação de fornecedores que disponham de parte e/ou todos os equipamentos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Comprasedital.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo Sistema Comprasedital.

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na página oficial do Consórcio CICESP: www.cicesp.sp.gov.br .

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

3.1. Trata-se de Pregão – Registro de Preços (art. 6º, XLI c/c art. 29 da Lei 14.133/21), sendo o critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

3.2. Para fins de elaboração do valor estimado da contratação, foram observadas as regras constantes no art. 23, §1º, da Lei 14.133/21, estimando-se o valor total em R$2.683.903,40 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e três reais e quarenta centavos), com base na pesquisa de preços que instrui o processo (tabelas oficiais e contratações similares de entes públicos) e no Termo de Referência (Anexo I).

3.3. Os itens, quantitativos estimados e preços unitários máximos (teto) são os constantes do quadro a seguir:

Item	Equipamento	Un.	Qtde (h)	Valor unit. máx. (R$/h)	Valor total estim. (R$)	Participação
1	Pá carregadeira com operador	hora	1.900	205,00	389.500,00	Ampla
2	Minicarregadeira com operador	hora	624	215,00	134.160,00	Ampla
3	Motoniveladora com operador	hora	2.800	237,60	665.280,00	Ampla
4	Escavadeira hidráulica com operador	hora	2.500	232,86	582.150,00	Ampla
5	Retroescavadeira com operador	hora	1.240	160,00	198.400,00	Ampla
6	Caminhão c/ carreta prancha e motorista	hora	524	220,00	115.280,00	Ampla
7	Caminhão basculante 8 m³ c/ motorista	hora	1.370	239,72	328.416,40	Ampla
8	Trator agrícola c/ roçadeira de arraste	hora	320	186,45	59.664,00	Excl. ME/EPP
9	Triturador de galhos c/ operador	hora	580	201,16	116.672,80	Ampla
10	Trator c/ roçadeira e trincha	hora	320	181,81	58.179,20	Excl. ME/EPP
11	Trator de esteira c/ operador	hora	100	362,01	36.201,00	Excl. ME/EPP
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	**2.683.903,40**	

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, bem como aquelas que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, bem como de empresas impedidas nos termos do artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação justifica-se por se tratar de objeto comum, de baixa complexidade técnica, parcelado em itens de valores individuais reduzidos e com amplo mercado de fornecedores aptos a atendê-los isoladamente, de modo que a formação de consórcio não é necessária para ampliar a competitividade — podendo, ao contrário, reduzir o número de licitantes independentes. A medida visa ampliar a disputa e resguardar a economicidade, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. É permitida a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Nos itens cujo valor estimado seja superior ao limite de receita bruta anual estabelecido para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, será admitida a participação dessas empresas. Todavia, não lhes será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. São de participação EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte, por possuírem valor estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00 (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006), os itens 8, 10 e 11. Os demais itens são de ampla concorrência, assegurado às ME/EPP o tratamento favorecido previsto na legislação.

4.4. O licitante interessado poderá participar de um ou mais itens, sendo a adjudicação realizada por item.

4.5. Da Subcontratação: É vedada a subcontratação total do objeto licitado. A subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização prévia e expressa do Município Participante contratante, não podendo abranger as atividades essenciais do objeto contratado. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela qualidade, prazo e regularidade dos serviços subcontratados, não se admitindo a transferência de responsabilidade à subcontratada. A empresa a ser subcontratada deverá atender os mesmos requisitos técnicos exigidos da CONTRATADA para a parcela objeto da subcontratação, ficando vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou impedida de contratar com o Poder Público (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro e os licitantes que participam do Pregão Eletrônico.

5.1.1. No momento do credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico o "ENQUADRAMENTO DA EMPRESA" e demais informações é de INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, ressalvando que tais informações poderão impactar no certame (caso o fornecedor não se declare beneficiário da Lei 123/2006 este não terá os benefícios da lei questão).

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site https://scpi.cicesp.sp.gov.br/comprasedital/ (acessar 'cadastro de fornecedor'), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

5.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema para o bloqueio de acesso.

5.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (16) 99770-0674, no Departamento de Compras e Licitações do Consórcio CICESP ou pelo e-mail compras2@cicesp.sp.gov.br .

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O preenchimento das propostas iniciais será efetuado exclusivamente através do site https://scpi.cicesp.sp.gov.br/comprasedital/ , quando deverá ser selecionado o Pregão desejado.

6.2. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos: a) Valor unitário e total do item (com aproximação de, no máximo, DUAS CASAS DECIMAIS);

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.5.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado ao licitante inserir qualquer elemento que possa identificá-lo, importando sua desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site https://scpi.cicesp.sp.gov.br/comprasedital/ e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital.

7.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação dos proponentes.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que: a) Identifique o licitante; b) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; c) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Eventuais erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação imediata. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.10. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.12. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.13. Após a abertura das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes classificadas a apresentarem lances, pelo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

7.14. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.14.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.

7.15. Durante a sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no 'chat' do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance.

7.16. Após o início da sessão de lances, a comunicação entre Pregoeiro e licitante somente se dará pelo 'chat'.

7.17. É vedado às licitantes, estabelecer comunicações entre si através do 'chat' do sistema, em qualquer fase da licitação.

7.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.19. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.22. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 7.21, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

7.23. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas iniciais, o sistema enviará uma MENSAGEM AUTOMÁTICA, concedendo o prazo de 5 (cinco) minutos, para que os licitantes com as propostas iniciais empatadas apresentem lances inferiores.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.3.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.4.2. Empresas brasileiras;

7.26.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. As regras de desempate anteriormente não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Conforme art. 59 da Lei Federal n. 14.133/2021 serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

a) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

b) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item IV.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser digitais anexados exclusivamente no Sistema Comprasedital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro e informado no “chat” aos licitantes.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.2.1. Para Empresa Individual: Registro comercial;

9.2.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

9.2.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.2.4. Para Sociedade Civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

9.3.4. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN).

9.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

9.3.8. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.3.9. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.3.10. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.

9.4.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item '9.4.1' deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

9.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses;

a) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
b) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
c) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro Real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro
d) Em se tratando se licitante que não tenha encerrado seu primeiro exercício social, em substituição às exigências constantes nos itens 9.4.3 "a", descritos anteriormente, serão aceitas demonstrações contábeis referentes ao período compreendido desde o início de suas atividades até, no mínimo, o segundo mês imediatamente anterior ao da data de publicação deste edital. Deverão ser apresentados, pelo menos, a demonstração do resultado e a de lucros ou prejuízos acumulados e o balanço de abertura.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Apresentação de um ou mais **atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o proponente executado/fornecido satisfatoriamente serviços similares/compatíveis ao objeto da presente licitação, especialmente quanto ao item que pretende concorrer.
9.5.2. Declaração de que possui, de fato, a disponibilidade dos equipamentos/maquinários que pretende concorrer.
9.5.3. Conforme admite a jurisprudência do E. TCESP, o Consórcio CICESP, no exercício de sua discricionariedade, não identificou as parcelas de maior relevância técnica do objeto e de valor significativo, porquanto, ao considerarmos que o critério de julgamento é MENOR PREÇO POR ITEM (cada licitante poderá concorrer para o item que possui condições de fornecer). Além disso, ao considerarmos a quantidade de horas estipuladas (em razão de ser destinada a 4 municípios consorciados participantes, sem prejuízo dos demais que vierem na condição de não participante – "carona"), exigir atestado com quantitativo igual ou até mesmo próximo do estimado afronta a própria natureza do Sistema de Registro de Preços, além de restringir a competitividade do certame (em afronta ao art. 5º, da Lei 14.133/21).

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES (DECLARAÇÃO UNIFICADA – ANEXO III):

9.6.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.6.2. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

9.6.3. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

9.6.4. Declaração de que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

9.6.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6.6. Declaração para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 do Consórcio CICESP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei e declara que os documentos apresentados-anexados em pdf no sistema de pregão eletrônico, são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, sob as penas da Lei.

9.6.7. Nos itens que admitir à aplicação dos benefícios da LC nº 123/2006: Declaração de que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, no Pregão Eletrônico nº 04/2026, realizado pelo Consórcio CICESP e cumpre o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

9.7. NA FASE DE HABILITAÇÃO:

a) O Pregoeiro verificará, através do próprio sistema eletrônico, os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 9.2 e seguintes deste Edital;

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea "c" acima, as declarações a que se refere o item 9.6. desde edital.

d) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 'Regularidade Fiscal e Trabalhista', ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

d.1) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

d.2) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

e) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.7.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no 'chat' a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico municipal utilizado para divulgação.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

11.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Comprasedital.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso inválida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 01 (um) dia útil, contados da divulgação do aviso.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ('chat') ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Comprasedital, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.3. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório para a autoridade superior adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.3.1. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

13.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Órgão gerenciador:

14.1.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CICESP, por intermédio de sua Secretaria executiva.

14.2. Órgãos participantes:

14.2.1. Os Municípios consorciados, que manifestaram ao CICESP a Intenção de Registro de Preços e indicaram quantitativo que demanda, são órgãos participantes e integram todo o procedimento licitatório e a ata de registro de preços, conforme disposições do edital.

14.2.2. Os Municípios Consorciados, descritos no item 14.2.1. acima, poderão, se entenderem necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

14.2.3. Somente os Municípios Consorciados, que não manifestaram a Intenção de Registro de Preços e integram o presente Consórcio CICESP, poderão aderir a respectiva Ata de Registro de Prelos, na condição de "*carona*".

14.3. Municípios Consorciados Não Participantes – Carona (§2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Deliberação SEI nº 0005763/2025-11 do E. TCESP):

14.3.1. Os Municípios Consorciados Não Participantes poderão aderir à ata de registro de preços (carona), observados os seguintes requisitos:

a) Realizar consulta prévia ao CICESP – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO** (órgão gerenciador), quanto a possibilidade de adesão;

b) Receber autorização do CICESP – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO** (órgão gerenciador) para a possibilidade de adesão, inclusive quanto ao quantitativo.

c) Submeter a intenção de adesão e a autorização do CICESP à anuência do fornecedor beneficiário da ata, que poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

d) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão.

e) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Parecer Jurídico, proferido pelo respectivo órgão de assessoramento;

g) Verificação de regularidades fiscal do fornecedor, bem como certidões negativas de inidoneidade, de impedimento de licitar e contratar e de débitos trabalhistas da futura contratada, bem como consulta ao Cadastro de Apenados deste TCESP.

14.4. O atendimento aos requisitos do item acima não isenta os órgãos e entidades aderentes do cumprimento das obrigações previstas no Art. 86, § 2º, I, II e III da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Das quantidades permitidas para adesão:

14.5.1. As aquisições ou as contratações feitas através de adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. Uma vez assinada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assume o **REGISTRADO** o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o **CONTRATO** específico por parte de cada município consorciado, órgão ou entidade não participante, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

14.7. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.8. É facultado ao CICESP, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

14.9. Como trata-se de licitação compartilhada, sendo o Consórcio CICESP o órgão gerenciador deste Pregão – Registro de Preço, cabendo-lhe a responsabilidade pela condução e gerenciamento do certame (até a fase de adjudicação e homologação). Cabe ao Município Consorciado que aderir ao processo licitatório, celebrar a Ata/Contrato Administrativo, sendo de sua responsabilidade a fase de execução (fiscalização, empenho, liquidação e pagamento).

14.10. Compete ao Município Consorciado, o órgão contratante acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/Ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra (quando exigível);

15.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.2.8. fraudar a licitação;

15.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.2.10.2. induzir deliberadamente ao erro no julgamento;

15.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

15.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. advertência;

15.3.2. multa;

15.3.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023**.

15.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail compras2@cicesp.sp.gov.br , dentro dos prazos previstos nos itens acima e na Lei 14.133/21.

16.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2023.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão respondidas via e-mail e disponibilizadas no Sistema Comprasedital (https://scpi.cicesp.sp.gov.br/comprasedital/) e vincularão os participantes e Administração.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

17.1. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), os dados pessoais eventualmente coletados durante o processo licitatório, incluindo os dados dos representantes legais das empresas licitantes e dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, serão utilizados exclusivamente para as finalidades inerentes ao processo de contratação pública, em cumprimento de obrigação legal ou para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral (art. 7º, II e VI, da LGPD).

17.2. Os dados serão armazenados em ambiente seguro, com acesso restrito aos setores responsáveis, devendo ser descartados, após o cumprimento da finalidade pública estabelecida, nos termos da política de gestão documental aplicável.

17.3. A não observância destas disposições acarretará adoção de medidas previstas tanto na Lei 14.133/21, como também da Lei nº 13.709/2018.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.cicesp.sp.gov.br e no https://scpi.cicesp.sp.gov.br/comprasedital/ .

18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta
Anexo III – Declaração Unificada
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Ibitinga, 27 de novembro de 2026.

_____
Vladimir do Carmo Reggiani
Presidente CICESP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 10/2026 — Pregão Eletrônico nº 04/2026 — Sistema de Registro de Preços

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de máquinas e equipamentos de apoio operacional, por hora-máquina efetivamente trabalhada, com fornecimento de operador/motorista habilitado, combustível e manutenção, destinada ao atendimento das necessidades dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Centro do Estado de São Paulo — CICESP.

1.2. A contratação será realizada em regime de licitação compartilhada, figurando o CICESP como órgão gerenciador e os Municípios consorciados como participantes/contratantes, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.3. O julgamento e a adjudicação serão por **MENOR PREÇO POR ITEM**, permitindo a participação de fornecedores que disponham de parte dos equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os Municípios consorciados já possuem maquinário próprio e executam de forma contínua serviços de infraestrutura urbana e rural — conservação de vias e estradas, terraplenagem, limpeza pública, manejo de resíduos e de vegetação e apoio a obras. Contudo, a frota própria é insuficiente para atender integralmente à demanda desses serviços, sobretudo nos períodos de maior necessidade, de modo que o objetivo da presente contratação é ampliar a capacidade operacional dos Municípios para fazer frente a essa demanda, complementando a frota existente quando e onde necessária.

No mais, a manutenção de frota própria compatível com toda a demanda implicaria elevados custos de aquisição, depreciação, guarda, manutenção, seguro e pessoal, muitas vezes incompatíveis com a utilização apenas sazonal e pontual de determinados equipamentos.

2.2. A locação por hora-máquina, com operador, combustível e manutenção a cargo da contratada, permite atender à demanda de modo flexível, pagando-se apenas pelas horas efetivamente utilizadas, com maior eficiência e previsibilidade de custo do que a manutenção de frota própria.

2.3. O presente objeto, originalmente previsto como Lote 03 – Apoio Operacional do Pregão Eletrônico nº 01/2026 (Processo Administrativo n. 04/2026), foi desmembrado em processo próprio, pelas razões técnicas e jurídicas detalhadas no item 10 deste Estudo. Além disso, o referido Pregão Eletrônico n. 01/2026 foi anulado pelo Ilmo. Presidente do Consórcio CICESP para fins de retificação, após o E. TCESP, conceder medida liminar, para suspendê-lo, em razão de alguns apontamentos (vide TC - 011968.989.26-9 e TC – 12168.989.26-7). No mais, não se trata de fracionamento vedado, mas de parcelamento regular (art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula TCU nº 247), mantida a mesma modalidade (Pregão Eletrônico – Registro de Preços) e distintos o objeto, o mercado fornecedor, a forma de medição e a qualificação técnica exigível.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços) e, no que couber, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (pesquisa de preços), além das demais normas aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MAQUINÁRIOS A SEREM LOCADOS

4.1. O objeto compreende a locação, por hora-máquina, das máquinas e equipamentos adiante descritos, destinados ao apoio operacional dos Municípios consorciados em serviços de infraestrutura urbana e rural. A **locação inclui operador/motorista habilitado, combustível e manutenção a cargo da contratada, e a medição dar-se-á por hora-máquina efetivamente trabalhada, comprovada por diário de operação/ficha de controle assinado pelo operador e atestado pela fiscalização municipal,** observado o mínimo de 8 (oito) horas por acionamento.

4.2. Descrição, por item, dos serviços a serem executados com cada equipamento:

4.2.1. Item 1 – Pá carregadeira: carregamento e movimentação de terra, cascalho, entulho e materiais a granel, carga de caminhões e espalhamento de materiais em obras e vias.

4.2.2. Item 2 – Minicarregadeira: serviços de carga e movimentação de materiais em espaços restritos, limpeza de pátios e vias estreitas e apoio a obras urbanas.

4.2.3. Item 3 – Motoniveladora: nivelamento e conformação de estradas rurais e vias não pavimentadas, patrolamento, abertura e manutenção de leito, com uso de lâmina e ripper.

4.2.4. Item 4 – Escavadeira hidráulica: escavação, abertura de valas, carregamento, limpeza e desassoreamento de córregos e remoção de material.

4.2.5. Item 5 – Retroescavadeira: escavação de valas, abertura de covas, reaterro e serviços combinados de carga e escavação.

4.2.6. Item 6 – Caminhão com carreta prancha: transporte de máquinas pesadas e equipamentos rodoviários entre os locais de serviço, com capacidade de carga mínima de 17 toneladas.

4.2.7. Item 7 – Caminhão basculante 8 m^3: transporte e descarga de terra, entulho, cascalho, resíduos e materiais a granel.

4.2.8. Item 8 – Trator agrícola com roçadeira de arraste: roçagem e corte de vegetação em grandes extensões — margens de estradas, campos e áreas públicas.

4.2.9. Item 9 – Triturador de galhos: trituração de galhos e resíduos de poda (até aproximadamente 280 mm), reduzindo o volume para transporte e destinação.

4.2.10. Item 10 – Trator com roçadeira e trincha: roçagem e trituração de vegetação e manutenção de áreas verdes, terrenos e margens de vias.

4.2.11. Item 11 – Trator de esteira: terraplenagem, empurra e espalhamento de terra, abertura e nivelamento de terrenos, com lâmina frontal.

4.3. As potências, capacidades e demais características mínimas de cada equipamento são as constantes do quadro de especificações técnicas a seguir, admitindo-se equipamento de porte superior, em benefício da Administração:

Item	Descrição do equipamento	Unid.
1	Pá carregadeira com operador — Pá carregadeira sobre rodas, potência mínima de 130 HP, tração 4x4, caçamba frontal com capacidade mínima de 2 m³, com dentes e borda cortante.	hora
2	Minicarregadeira com operador — Minicarregadeira sobre rodas, potência mínima de 70 HP, capacidade de carga mínima de 800 kg.	hora
3	Motoniveladora com operador — Motoniveladora, potência mínima de 120 HP, lâmina articulada de no mínimo 3,70 m, com ripper traseiro.	hora
4	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com operador — Escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima de 140 HP, peso operacional mínimo de 19.000 kg.	hora
5	Retroescavadeira hidráulica com operador — Retroescavadeira, potência mínima de 85 HP, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,6 m³. Admite-se retroescavadeira-carregadeira equivalente.	hora
6	Caminhão com carreta prancha com operador — Caminhão com carreta prancha, para transporte de máquinas pesadas, capacidade de carga mínima de 17 toneladas.	hora
7	Caminhão basculante 8 m³ com motorista — Caminhão basculante, caçamba com capacidade mínima de 8 m³, com sistema hidráulico de basculamento. Motorista habilitado na categoria C ou superior.	hora
8	Trator agrícola com roçadeira de arraste e operador — Trator agrícola sobre pneus, com roçadeira de arraste de 1,50 m, potência de referência de 77 kW. Operador com habilitação na categoria E.	hora
9	Triturador de galhos com operador — Triturador de galhos, para galhos de até aproximadamente 280 mm (11,5''), potência de referência de 49 HP, alimentação motorizada.	hora
10	Trator com roçadeira e trincha, com operador — Trator agrícola sobre pneus, com roçadeira e trincha, para manutenção de áreas verdes, terrenos e margens de vias.	hora
11	Trator de esteira (trator sobre esteiras) com lâmina frontal de capacidade mínima de 1,93 m³, com operador — porte compatível com a referência da TPU/DER-SP (cód. 72.50.01). Incluso operador, combustível e manutenção.	hora

4.4. Condições comuns a todos os itens:

a) operador/motorista devidamente qualificado e habilitado na categoria correspondente ao equipamento, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança do trabalho por conta da contratada;

b) combustível e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, durante toda a execução;

c) equipamentos em adequado estado de conservação e funcionamento, licenciados, segurados e com CRLV/IPVA em dia, quando aplicável, atendida a legislação de trânsito, ambiental e de segurança;

d) em caso de pane ou defeito, a substituição do equipamento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, ou de forma imediata em situações emergenciais indicadas pela fiscalização;

e) faculta-se aos Municípios, na fase de manifestação de quantitativos, a indicação de equipamentos adicionais compatíveis com o objeto, avaliados quanto à viabilidade de precificação e inclusão.

4.5. DA QUANTIDADE ESTIMADA:

4.5.1. Os quantitativos estimados correspondem à consolidação das manifestações formais de intenção de registro de preços (IRP) apresentadas pelos Municípios participantes — Arealva, Borborema, Iacanga e Novo Horizonte —, representando estimativas para fins orçamentários e de referência, sem obrigar a Administração a contratar a totalidade. A tabela a seguir descreve a quantidade (em horas) solicitada por cada Município participante, por item:

Item	Equipamento	Un.	Arealva	Borborema	Iacanga	Novo Horizonte	TOTAL (h)
1	Pá carregadeira	hora	200	150	50	1500	1900
2	Minicarregadeira	hora	100	100	24	400	624
3	Motoniveladora	hora	200	—	100	2500	2800
4	Escav. esteiras	hora	200	—	300	2000	2500
5	Retroescavadeira	hora	100	90	50	1000	1240
6	Cam. carreta prancha	hora	150	—	24	350	524
7	Cam. basculante 8 m³	hora	150	120	100	1000	1370
8	Trator + roçad. arraste	hora	200	120	—	—	320
9	Triturador de galhos	hora	200	280	100	—	580
10	Trator + roçad./trincha	hora	200	120	—	—	320
11	Trator de esteira	hora	100	—	—	—	100

4.5.2. O quantitativo total estimado é de 12.278 (doze mil, duzentas e setenta e oito) horas-máquina, correspondente ao valor global estimado de R$ 2.683.903,40, conforme o Quadro de Fontes de Preços e a Consolidação de Quantitativos.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados nos limites territoriais dos Municípios participantes (os quais são: Arealva, Borborema, Iacanga e Novo Horizonte) , nos locais por eles indicados, mediante emissão de Ordem de Serviço.

5.2. A execução dar-se-á sob a fiscalização do servidor designado por cada Município contratante.

5.3. A medição ocorrerá por hora-máquina efetivamente trabalhada, comprovada por diário de operação/ficha de controle de horas, assinado pelo operador e atestado pela fiscalização municipal. A medição observará o mínimo de 8 (oito) horas por acionamento, nos termos do item 8.1.1.

5.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração.

5.5. Todos os operadores deverão utilizar os EPIs exigidos pela legislação de segurança do trabalho.

5.6. Os equipamentos deverão atender às normas de emissão, ruído e segurança, com destinação ambientalmente adequada de resíduos (óleos e lubrificantes).

5.7. Os equipamentos e máquinas deverão ser disponibilizados e mantidos, durante toda a execução, em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, cabendo à contratada a imediata substituição daquele que não atender a tais condições.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

7.1.1. Para Empresa Individual: Registro comercial;

7.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

7.1.3. No caso de Sociedade por Ações (S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

7.1.4. Para Sociedade Civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal — Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal — Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN), relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS — Certificado de Regularidade (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2012.

7.2.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.2.8. A licitante enquadrada como ME ou EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.2.9. Será concedido à licitante vencedora enquadrada no item anterior o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, inciso II.

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses;

a) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro Real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

d) Em se tratando se licitante que não tenha encerrado seu primeiro exercício social, em substituição às exigências constantes nos itens 7.3.3 “a”, descrito anteriormente, serão aceitas demonstrações contábeis referentes ao período compreendido desde o início de suas atividades até, no mínimo, o segundo mês imediatamente anterior ao da data de publicação deste edital. Deverão ser apresentados, pelo menos, a demonstração do resultado e a de lucros ou prejuízos acumulados e o balanço de abertura.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Apresentação de um ou mais **atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o proponente executado/fornecido satisfatoriamente serviços similares/compatíveis ao objeto da presente licitação, especialmente quanto ao item que pretende concorrer.

7.4.2. Declaração de que possui, de fato, a disponibilidade dos equipamentos/maquinários que pretende concorrer.

7.4.3. Conforme admite a jurisprudência do E. TCESP[1], o Consórcio CICESP, no exercício de sua discricionaridade, não identificou as parcelas de maior relevância técnica do objeto e de valor significativo,

[1] *“ No mérito, desacompanhada de quaisquer dados probatórios,* ***a petição de ingresso não fornece elementos suficientes a confirmar eventual irrelevância ou ausência de compatibilidade entre a experiência requerida dos licitantes e o objeto pretendido pelo Município de Osasco, além do que a fixação das parcelas de maior relevância para fins de aferição de qualificação técnica insere-se na órbita de atuação discricionária da Administração****, e, ao que tudo indica, apoia-se em ponderações estabelecidas pelos setores internos da Prefeitura, cujas razões técnicas a rigor integram a motivação dos autos administrativos formalizados para impulso dos torneios. Ademais, de se presumir que serão acolhidos atestados que demonstrem execução de atividades similares às exigidas, conforme orientações estampadas nas Súmulas 23 e 30 desta Corte.” (TC - 023925.989.21-2, Cons. Edgard Camargo Rodrigues).*

porquanto, ao considerarmos que o critério de julgamento é MENOR PREÇO POR ITEM (cada licitante poderá concorrer para o item que possui condições de fornecer). Além disso, ao consideramos a quantidade de horas estipuladas (em razão de ser destinada a 4 municípios consorciados participantes, sem prejuízo dos demais que vierem na condição de não participante – "carona"), exigir atestado com quantitativo igual ou até mesmo próximo do estimado, afronta a própria natureza do Sistema de Registro de Preços, além de restringir a competitividade do certame (em afronta ao art. 5º, da Lei 14.133/21).

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES (DECLARAÇÃO UNIFICADA — ANEXO IV)

7.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

7.5.3. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

7.5.4. Declaração de que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

7.5.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

7.5.6. Declaração para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 do Consórcio CICESP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei e declara que os documentos apresentados-anexados em pdf no sistema de pregão eletrônico, são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, sob as penas da Lei.

7.5.7. Nos itens que admitir à aplicação dos benefícios da LC nº 123/2006: Declaração de que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, no Pregão Eletrônico nº 02/2026, realizado pelo Consórcio CICESP e cumpre o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão solicitados por Ordem de Serviço emitida pelo Município, indicando o equipamento, o local e o período.

8.1.1. Para fins de redução do custo de mobilização e transporte dos equipamentos, a solicitação do serviço, por Ordem de Serviço, deverá observar o mínimo de 8 (oito) horas por equipamento, correspondente a uma

*"Diversamente, **não se vislumbra irregularidade ou restritividade na genérica previsão de apresentação de atestados destinados à prova de qualificação operacional, afigurando-se desnecessária a inserção de parcelas de maior relevância para essa finalidade**. (TC - 021634.989.21-4; Cons. Edgard Camargo Rodrigues).*

jornada diária de trabalho, que constituirá a unidade mínima de acionamento e de medição, não se computando período inferior.

8.2. A contratada deverá atender às solicitações no prazo máximo a ser fixado na Ordem de Serviço, iniciando a execução nos termos ali definidos.

8.3. A execução poderá ocorrer em dias úteis ou não úteis, conforme a necessidade da Administração, em horário previamente acordado.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Trata-se de licitação compartilhada, sendo o Consórcio CICESP o órgão gerenciador deste Pregão — Registro de Preços, cabendo-lhe a responsabilidade pela condução e gerenciamento do certame até a fase de adjudicação e homologação. Cabe ao Município Consorciado que aderir ao processo licitatório celebrar a Ata/Contrato Administrativo, sendo de sua responsabilidade a fase de execução (fiscalização, empenho, liquidação e pagamento).

9.2. Compete ao Município Consorciado, como órgão contratante, que manifestou a intenção de registro de preços, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/Ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, designando formalmente um gestor e um fiscal do contrato.

9.3. O fiscal do contrato deverá fiscalizar os serviços (maquinários/equipamentos locados) efetivamente executados, de forma que a execução dar-se-á sob regime de execução indireta, com pagamento vinculado à efetiva prestação dos serviços, mediante medição por hora-máquina efetivamente trabalhada, comprovada por diário de operação/ficha de controle de horas atestado pela fiscalização municipal.

9.4. Em observância a Deliberação SEI nº 00005763/2025-11 do E. TCESP, somente serão consideradas admissíveis adesões, na condição de carona, de Municípios integrantes do Consórcio, que não tenha apresentado manifestação de Intenção de Registro de Preços – IRP.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços com máquinas e operadores qualificados, em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada;

10.2. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, bem como pelo combustível e pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

10.3. Substituir, às suas expensas e nos prazos fixados, as máquinas, equipamentos ou operadores que apresentem falhas, defeitos ou desempenho insatisfatório;

10.4. Manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, licenciados e regularizados, assegurando operação segura e eficiente;

10.5. Garantir que os operadores possuam qualificação técnica, habilitação legal e experiência compatíveis, respondendo por imperícia, imprudência ou negligência;

10.6. Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local dos serviços;

10.7. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, ainda que por seus prepostos, empregados ou subcontratados;

10.8. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar a medição das horas executadas e realizar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos;

11.2. Proporcionar as condições necessárias à correta execução do objeto e indicar os locais de serviço;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução por servidor designado, anotando as ocorrências;

11.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre irregularidades e aplicar as sanções cabíveis, assegurada a ampla defesa.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, para verificação da conformidade das horas executadas, e definitivamente pela autoridade competente, após a conferência da medição e da documentação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados do aceite da nota fiscal, atestada pela fiscalização municipal.

13.2. O valor será obtido pela aplicação dos preços unitários (R$/hora) às quantidades de horas efetivamente executadas e atestadas.

13.3. O ISSQN é devido no local do estabelecimento do prestador, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003.

13.4. Reajuste: os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data da proposta, pela variação do IPCA acumulada no período, na forma dos arts. 92 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A contratação dar-se-á por **Pregão Eletrônico**, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, por se tratar de bem/serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

14.2. Salienta-se que a presente contratação (locação de máquinas e equipamentos de apoio operacional) decorre de demandas flutuantes, que são influenciadas pela sazonalidade e por fatores extrínsecos (a título de exemplo: período de fortes chuvas, danos pontuais em estradas rurais e outras emergências). Os serviços, ora contratados, não são para solicitações e/ou contratações frequentes, para tanto, os Municípios Consorciados Participantes possuem os próprios equipamentos e maquinários. Sobre o tema, colhe-se a jurisprudência recente do TCESP admitindo adoção de Sistema de Registro de Preços para tal contratação:

"*Já no tocante ao Sistema de Registro de Preços, a mesma Diretoria apontou, em favor do SRP neste caso, as contrarrazões ofertadas pela Prefeitura, na direção de que os serviços apresentam demanda flutuante, fortemente influenciada pela sazonalidade e por fatores extrínsecos, tais como regime de chuvas, ocorrência de erosões, quedas de barreira, danos pontuais em estradas rurais e outras emergências. Sob este prisma, restou subtendido que a ARP poderá originar solicitações de serviços com certa frequência, porém com*

alguma imprevisibilidade quanto à quantidade e ao momento - requisitos que autorizam a adoção dessa sistemática. (...)
Neste contexto, concluo pela possibilidade da utilização do Registro de Preços, já que não há sinais de desvios das características atribuídas a esta sistemática, definidas no art. 82, §5º, da Lei nº 14.133/213, desde que a Prefeitura reveja, em especial, a estimativa dos respectivos quantitativos de cada item da planilha e assegure a ausência de pretensão na contratação de serviços contínuos.
A propósito, não é demais recordar que houve uma evolução no tocante à admissão do SRP, especialmente com o advento da nova Lei de Licitações, a qual tornou a sua utilização mais elástica e ampla, ao contrário do que se previa na legislação anterior, inclusive no tocante ao nosso entendimento jurisprudencial, sob a condição de que haja motivação técnica quanto ao acerto da modelagem no caso concreto, conforme destacado recentemente nos autos do TC-021863.989.25-7 (Tribunal Pleno, sessão de 4/2/2026, rel. Cons. Wagner de Campos Rosário)" (TC - 020343.989.25-7; Cons. Maxwell Borges de Moura Vieira, data da decisão: 04/03/2026).

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da contratação foi apurado no Estudo Técnico Preliminar, mediante pesquisa de preços na forma do art. 23, §1º, I, II e IV da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, reunindo, por item, tabelas oficiais no regime não desonerado (DER-SP TPU, SICRO/DNIT e Ata de Registro de Preços de hora-máquina da SAA-SP), contratações similares de entes públicos e, sobretudo, contratações vigentes de Municípios consorciados. Para os equipamentos de natureza especializada, ante a inexistência de contratação pública similar por hora-máquina, admitiu-se número inferior de fontes, nos termos do art. 6º, §2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

15.2. Adotou-se como valor de referência o MENOR preço entre as fontes elegíveis de cada item — tabelas oficiais e contratos de Municípios consorciados —, em razão da natureza da contratação compartilhada, cuja finalidade é obter preço inferior ao praticado individualmente pelos Municípios. Os preços registrados constituirão o teto para a contratação, admitida a negociação para redução.

15.3. O valor global estimado da contratação, consolidadas as manifestações de 4 (quatro) Municípios participantes (Arealva, Borborema, Iacanga e Novo Horizonte) e aplicados os preços unitários de referência, é de R$ 2.683.903,40 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e três reais e quarenta centavos), detalhado no Estudo Técnico Preliminar e no Quadro de Fontes de Preços.

15.4. Detalhamento do valor estimado por item (preços unitários máximos — teto):

Item	Equipamento	Unid.	Qtde (h)	Valor unit. (R$/h)	Valor total (R$)
1	Pá carregadeira	hora	1.900	R$ 205,00	R$ 389.500,00
2	Minicarregadeira	hora	624	R$ 215,00	R$ 134.160,00
3	Motoniveladora	hora	2.800	R$ 237,60	R$ 665.280,00
4	Escavadeira hidráulica	hora	2.500	R$ 232,86	R$ 582.150,00
5	Retroescavadeira	hora	1.240	R$ 160,00	R$ 198.400,00
6	Caminhão c/ carreta prancha	hora	524	R$ 220,00	R$ 115.280,00
7	Caminhão basculante 8 m³	hora	1.370	R$ 239,72	R$ 328.416,40
8	Trator + roçadeira de arraste	hora	320	R$ 186,45	R$ 59.664,00
9	Triturador de galhos	hora	580	R$ 201,16	R$ 116.672,80
10	Trator + roçadeira e trincha	hora	320	R$ 181,81	R$ 58.179,20
11	Trator de esteira	hora	100	R$ 362,01	R$ 36.201,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 2.683.903,40**

15.5. Os preços unitários acima constituem o teto para a contratação; a memória de cálculo e as fontes de cada valor constam do Estudo Técnico Preliminar e do Quadro de Fontes de Preços, com os documentos comprobatórios reunidos no caderno de anexos do processo.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da futura Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município participante, a serem indicadas por ocasião de cada contratação, cabendo a cada ente demonstrar a disponibilidade e a compatibilidade com seu Plano de Contratações Anual, quando existente.

Ibitinga/SP, 24 de novembro de 2026.

_____

Natalia Polaco Brambilla

Diretora Executiva — CICESP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 04/2026 – Processo nº 10/2026 – Registro de Preços

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, PELOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO CICESP, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO OPERACIONAL, POR HORA-MÁQUINA, COM OPERADOR/MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em (endereço completo) _____, e-mail: _____, Telefone: _____, apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (h)	Valor unitário (R$/h)	Valor total (R$)
1	Pá carregadeira com operador	hora	1.900	R$ _____	R$ _____
2	Minicarregadeira com operador	hora	624	R$ _____	R$ _____
3	Motoniveladora com operador	hora	2.800	R$ _____	R$ _____
4	Escavadeira hidráulica com operador	hora	2.500	R$ _____	R$ _____
5	Retroescavadeira com operador	hora	1.240	R$ _____	R$ _____
6	Caminhão com carreta prancha e motorista	hora	524	R$ _____	R$ _____
7	Caminhão basculante 8 m³ com motorista	hora	1.370	R$ _____	R$ _____
8	Trator agrícola c/ roçadeira de arraste e operador (ME/EPP)	hora	320	R$ _____	R$ _____
9	Triturador de galhos com operador	hora	580	R$ _____	R$ _____
10	Trator c/ roçadeira e trincha e operador (ME/EPP)	hora	320	R$ _____	R$ _____
11	Trator de esteira com operador (ME/EPP)	hora	100	R$ _____	R$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).

Observação: os valores unitários ofertados não poderão exceder os preços unitários máximos (teto) fixados no item 3 do Edital. O julgamento e a adjudicação são realizados por item; os itens 8, 10 e 11 são de participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, I, da LC nº 123/2006).

Declaramos que temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura formos declarados vencedores, cumpriremos todas as obrigações contidas nesta licitação.

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos referentes ao fiel cumprimento do contrato, inclusive todas as despesas e obrigações relativas a operador/motorista, salários, encargos sociais,

previdência social, tributos, seguros, EPIs, combustível, manutenção dos veículos e equipamentos, BDI, frete, lucro e tudo mais que for necessário à execução integral do objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de início da execução: 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

Local e data: _____

_____

PROPONENTE — Nome / Cargo / CNPJ

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 04/2026 – Processo nº 10/2026 – Registro de Preços

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada pelo _____, CPF nº _____. DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

c) inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

e) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 do Consórcio CICESP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na licitação e se compromete a cumprir todos os seus termos, e declara que os documentos apresentados/anexados em pdf no sistema de pregão eletrônico são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, sob as penas da Lei;

g) nos itens que admitirem a aplicação dos benefícios da LC nº 123/2006: declara que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate e os benefícios da regularidade fiscal, inclusive para fins de participação nos itens de exclusividade (itens 8, 10 e 11);

h) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, para os devidos fins de direito;

i) dispõe, ou disporá no momento da contratação, das máquinas, equipamentos, ferramentas e veículos necessários à execução do objeto para o(s) item(ns) ao(s) qual(is) apresenta proposta, bem como de operadores/motoristas habilitados e treinados, inclusive quanto à NR-12 (segurança no trabalho em máquinas e equipamentos).

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

EMPRESA — Representante legal

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

Pregão Eletrônico nº 04/2026 – Processo nº 10/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CICESP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 36.580.300/0001-34, com sede na Rua José Custódio nº 561, Centro, Ibitinga/SP, CEP 14.940-100, neste ato devidamente representado pelo Sr. Vladimir do Carmo Reggiani, Presidente do Consórcio, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 04/2026, oriundo do Processo nº 10/2026, homologado em ____ de _____ de 2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, PELOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO CICESP, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO OPERACIONAL, POR HORA-MÁQUINA, COM OPERADOR/MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.

1.2. Integram a presente Ata as disposições previstas no Edital Licitatório, bem como o Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Contatos (telefone e e-mail): _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (h)	Valor unitário (R$/h)	Valor total (R$)
1	Pá carregadeira com operador	hora	1.900	R$	R$
2	Minicarregadeira com operador	hora	624	R$	R$
3	Motoniveladora com operador	hora	2.800	R$	R$
4	Escavadeira hidráulica com operador	hora	2.500	R$	R$
5	Retroescavadeira com operador	hora	1.240	R$	R$
6	Caminhão com carreta prancha e motorista	hora	524	R$	R$
7	Caminhão basculante 8 m³ com motorista	hora	1.370	R$	R$
8	Trator agrícola c/ roçadeira de arraste e operador (ME/EPP)	hora	320	R$	R$
9	Triturador de galhos com operador	hora	580	R$	R$
10	Trator c/ roçadeira e trincha e operador (ME/EPP)	hora	320	R$	R$
11	Trator de esteira com operador (ME/EPP)	hora	100	R$	R$

VALOR GLOBAL DA ATA: R$ _____

2.1. Os preços registrados serão os efetivamente homologados no certame, observado o preço unitário máximo (teto) fixado no Edital, e os quantitativos correspondem à soma das demandas manifestadas pelos

Municípios participantes, não obrigando a Administração a contratar a totalidade. Os itens 8, 10 e 11 são de participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, I, da LC nº 123/2006).

2.2. A listagem do cadastro reserva (demais licitantes classificados) referente ao registro de preços consta como anexo à presente Ata.

3. DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CICESP, por intermédio de sua Diretoria Executiva.

3.2. Órgãos participantes:

3.2.1. Os Municípios consorciados ao CICESP são órgãos participantes e integram todo o procedimento licitatório e a ata de registro de preços, conforme disposições do edital.

3.2.2. Os Municípios Consorciados poderão, se entenderem necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. Da adesão por Municípios Consorciados Não Participantes (carona): os Municípios Consorciados que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços (carona), na condição de não participantes, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, observados os seguintes requisitos:

a) realização de consulta prévia ao CICESP (órgão gerenciador) quanto à possibilidade de adesão;

b) recebimento de autorização do CICESP para a adesão, inclusive quanto ao quantitativo;

c) anuência do fornecedor beneficiário da ata, que poderá aceitar ou não o fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes;

d) apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

e) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. As aquisições ou contratações decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.3. É vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não integrantes do Consórcio CICESP, não se destinando a atender demandas de terceiros estranhos ao Consórcio.

3.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico por parte de cada município consorciado, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

3.5. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

3.6. É facultado ao CICESP, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

3.7. Como se trata de licitação compartilhada, sendo o Consórcio CICESP o órgão gerenciador deste Pregão – Registro de Preços, cabe-lhe a responsabilidade pela condução e gerenciamento do certame (até a fase de adjudicação e homologação). Cabe ao Município Consorciado celebrar a Ata/Contrato Administrativo, sendo de sua responsabilidade a fase de execução (fiscalização, empenho, liquidação e pagamento).

3.8. Compete ao Município Consorciado, na qualidade de órgão contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/Ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. No caso de ser formalizado contrato decorrente da ata de registro de preços, a sua vigência será estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: (i) aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e (ii) mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.7. O registro de que trata o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: (i) quando o licitante

vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e (ii) quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.9. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: (i) convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou (ii) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação (IPCA/IBGE).

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, acompanhada da documentação comprobatória ou da planilha de custos.

6.2.1. Não comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os Municípios Consorciados participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou seja, entre os Municípios Consorciados que aderiram à respectiva Ata.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando: (i) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; (ii) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável; (iii) não aceitar manter seu preço registrado; ou (iv) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, o Município Consorciado (responsável pela execução da Ata), mediante decisão fundamentada, poderá decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima será formalizado por despacho do Município Consorciado (responsável pela execução da Ata), garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, com a concordância do Município Consorciado (responsável pela execução da Ata), total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: (i) por razão de interesse público; (ii) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou (iii) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do Município Consorciado (responsável pela execução/fiscalização da Ata) a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como prazos, recebimentos, pagamento, obrigações da Contratante (Município Consorciado) e do Contratado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidas no Edital e no Termo de Referência.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, esta Ata foi lavrada em _____ vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibitinga, _____ de _____ de 2026.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CICESP
Vladimir do Carmo Reggiani – Presidente

_____

DETENTOR(A) DA ATA

MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

Anexo à Ata de Registro de Preços nº 03/2026 – Pregão Eletrônico nº 04/2026 – Processo nº 10/2026

Nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das cláusulas 2.2 e 4.6 a 4.8 da Ata de Registro de Preços, integram o cadastro de reserva os licitantes que, na ordem de classificação, aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário (1º colocado) ou mantiveram suas propostas originais, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da Ata. O presente cadastro é preenchido após o julgamento do certame.

Item	Equipamento	Classificação	Licitante (Razão Social / CNPJ)	Preço (R$/h)	Condição
1	Pá carregadeira com operador			R$	
2	Minicarregadeira com operador			R$	
3	Motoniveladora com operador			R$	
4	Escavadeira hidráulica com operador			R$	
5	Retroescavadeira com operador			R$	
6	Caminhão com carreta prancha e motorista			R$	
7	Caminhão basculante 8 m³ com motorista			R$	
8	Trator agrícola c/ roçadeira de arraste e operador			R$	
9	Triturador de galhos com operador			R$	
10	Trator c/ roçadeira e trincha e operador			R$	
11	Trator de esteira com operador			R$	

Observação: para cada item, relacionar, em ordem de classificação, todos os licitantes integrantes do cadastro de reserva, acrescentando uma linha por licitante conforme necessário.

Legenda da coluna “Condição”: I – licitante que aceitou cotar ao preço do 1º colocado (adjudicatário); II – licitante que manteve a sua proposta original. Para fins da ordem de classificação, os licitantes da condição I antecedem os da condição II.

Ibitinga, _____ de _____ de 2026.

_____

Agente de Contratação / Pregoeiro(a) – CICESP